CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 25

# PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 025/2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, que ***"Acrescenta o inciso XXI ao §25, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

## PROJETO DE LEI Nº 025/2024

**ACRESCENTA O INCISO XXI AO §25, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de RUA DONA GUIOMAR a via pública sem saída, que inicia na Rua Cristóvão de Sena e é paralela à Rua Francisco Lobo, no Bairro Gigante, identificada como Passagem 8 no parcelamento do solo matriculado sob o nº R-5.8566.

Art. 2º - O § 25 do art. 4º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a viger acrescido do inciso XXI com a seguinte redação:

***"Art. 4º - .....***

***(.....)***

***§ 25 - .....***

***(.....)***

***XXI – Rua Dona Guiomar, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída, que inicia na Rua Cristóvão de Sena e é paralela à Rua Francisco Lobo;"***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

# PROJETO DE LEI Nº 025/2024

**ACRESCENTA O INCISO XXI AO §25, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de RUA DONA GUIOMAR a via pública sem saída, que inicia na Rua Cristóvão de Sena e é paralela à Rua Francisco Lobo, no Bairro Gigante, identificada como Passagem 8 no parcelamento do solo matriculado sob o nº R-5.8566.

Art. 2º - O § 25 do art. 4º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a viger acrescido do inciso XXI com a seguinte redação:

*"Art. 4º - .....*

*(.....)*

*§ 25 - .....*

*(.....)*

***XXI – Rua Dona Guiomar, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída, que inicia na Rua Cristóvão de Sena e é paralela à Rua Francisco Lobo;"***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -